



PROCESSO Nº 521/14

PROTOCOLO Nº 12.151.183-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 778/14

APROVADO EM 03/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo  
Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de  
convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do  
ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 27/07/10, para  
regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1225/14 - SUED/SEED, de 30/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/10/13, de interesse do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins - Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 27/07/10, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando a seguinte justificativa:

Informamos que o Curso Técnico em Logística Integrado começou a ser ministrado no período letivo de 2010, antes de sua autorização pelos seguintes motivos: O processo de autorização de funcionamento já estava em curso; havia demanda suficiente de alunos para o curso; as aulas de todos os cursos devem ter início no primeiro semestre conforme Calendário Escolar (fl. 554).

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7504/12, de 10/12/12, a partir da publicação em DOE, de 16/01/13 até 16/01/18.



PROCESSO N° 521/14

O Curso Técnico em Logística – Eixo Profissional: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3230/10, de 27/07/10, pelo prazo de 03 anos, de 27/07/10 até 27/07/13, foi ofertado a partir do início de 2010.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 662/10, de 06/07/10 (fl. 657).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 116)**

Curso: Técnico em Logística  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino e vespertino  
Regime de matrícula: anual  
Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos e máximo de 05 anos letivos  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 116)**

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte e convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.



PROCESSO Nº 521/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 627)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – EMP								
MUNICÍPIO: Curitiba/PR				NRE: Curitiba				
CURSO: Técnico em Logística								
FORMA: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano de 2010.					
TURNO: manhã/tarde/noite			CARGA HORÁRIA: 4000 h/a. 3333 h.					
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: Seriada					
Disciplinas	Séries				Hora/Aula	Horas	OBS. (*)	
	1º	2º	3º	4º				
1	Aplicações Operacionais da Logística	-	-	3	2	200	167	S
2	Arte	2	-	-	-	80	67	S
3	Biologia	-	-	2	3	200	167	S
4	Direito e Legislação	2	2	-	-	160	133	S
5	Educação Física	2	2	2	2	320	267	S
6	Filosofia	2	2	2	2	320	267	S
7	Física	3	2	-	-	200	167	S
8	Geografia	2	2	-	-	160	133	S
9	História	-	-	2	3	200	167	S
10	Introdução à Logística	2	2	2	-	240	200	S
11	L.E.M. Espanhol	-	-	2	3	200	167	S
12	L.E.M. Inglês	2	2	-	-	160	133	S
13	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	2	-	240	200	S
14	Matemática	2	2	2	-	240	200	S
15	Processo, Qualidade e Sistemas	-	-	-	3	120	100	S
16	Química	2	3	-	-	200	167	S
17	Segurança e Saúde Ocupacional	-	-	2	2	160	133	S
18	Sociologia	2	2	2	2	320	267	S
19	Transporte e Distribuição	-	2	2	3	280	233	S
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333	

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

*Adelaide M. Cadilhe*  
Adelaide Maria Cadilhe  
Secretária  
Port. 875/13

*Luiz Scremin Filho*  
Luiz Scremin Filho  
Diretor  
Resolução 6012/11



PROCESSO N° 521/14

#### **1.4 Certificação (fl. 23)**

O aluno ao concluir com sucesso, o curso Técnico em Logística conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação de Proteção à Infância - Dr. Raul Carneiro
- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR
- J.A Baggio Construções Ltda
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

200 a 211.



PROCESSO N° 521/14

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 664)

CURSO	Técnico em Logística Integrado				
TURNO	Tarde				
TURMA	1ª Série				
ANO	MATRÍCULA	DESIST.	TRANSF.	CONCLUINTES	REPROVADOS
2010	38	02	08	19	09
2011	38	-x-	03	20	14
2012	38	02	07	14	15
2013	38	02	05	22	09

CURSO	Técnico em Logística Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	2ª Série				
ANO	MATRÍCULA	DESIST.	TRANSF.	CONCLUINTES	REPROVADOS
2011	20	-x-	03	14	02
2012	25	-x-	-x-	22	03
2013	17	-x-	01	16	-x-

CURSO	Técnico em Logística Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	3ª Série				
ANO	MATRÍCULA	DESIST.	TRANSF.	CONCLUINTES	REPROVADOS
2012	14	-x-	-x-	13	01
2013	23	-x-	02	20	01

CURSO	Técnico em Logística Integrado				
TURNO	Manhã				
TURMA	4ª Série				
ANO	MATRÍCULA	DESIST.	TRANSF.	CONCLUINTES	REPROVADOS
2013	16	-x-	-x-	16	-x-



PROCESSO N° 521/14

### **1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 212 e 516)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Vera Lúcia Haus	Administração	Coordenação de Curso
Maria Regina Schreiber	- Magistério em Disciplinas Específicas para o Ensino de 2º Grau, com habilitação em Contabilidade - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	Coordenação de Estágio não Obrigatório

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 535)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 684/13, de 05/12/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perita Keiti Sandra Perdomo, bacharel em Logística, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 633 e 634)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 97/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 15/09/14 para complementação das alterações propostas e retornou a este Conselho pelo ofício n° 1225/14 - SUED/SEED, em 30/09/14, com atendimento do solicitado.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 27/07/10, para regularização da vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 521/14

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Direito e Legislação que é bacharel em Administração.

A Comissão de Verificação à fl. 545, relata que a instituição de ensino possui espaço físico adequado, organizado e equipado. Dispõe de laboratórios de Informática, Química, Ciências, Biologia e Física, em conformidade com o Plano do Curso e que o acervo bibliográfico atende as necessidades pedagógicas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 21/10/14 os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso e documentos comprobatórios da formação da coordenação do estágio não obrigatório ( fls. 658 a 664).

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/07/10 e por mais 05 (cinco) anos a partir de 27/07/13 a 27/07/18;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 27/07/10, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 556 a 559.

Adverte-se a SEED/PR e o Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, de que deve observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 521/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) indicar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Direito e Legislação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano letivo de 2010 até 27/07/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 521/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE